



Comp. Banco Agência CI Conta C2 Série Cheque nº C3 R\$ 018 104 1639 3 03001747-9 9 AAA 901155 2 1.333,00 29
Pague por este cheque a quantia de um mil trezentos e trinta e três reais

a Adelino da guarda loto melo e centavos acima
ou à sua ordem

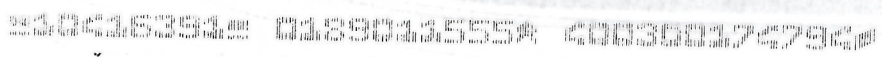
CAIXA

Carlagem 20 de maio de 2024
[Assinatura]
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PREV
CNPJ 03.015.043/0001-39

JARDIM INDUSTRIAL
R. TIRADENTES, 2426
CONTAGEM-MG
CONFECÇÃO: 05/24

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 11/2008

901155 018 104 1639 3 03001747-9 9 AAA 901155 2



Chave de Acesso da NFS-e

3118601222681007300013200000000003324054222010651

Número da NFS-e
33Competência da NFS-e
20/05/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
20/05/2024 11:40:26Número da DPS
102Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
20/05/2024 11:40:26A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

30

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial ADELINO DA GUARDA COSTA NETO 46374671520 Endereço MARIA CANDIDA, 145, AMAZONAS Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	CNPJ / CPF / NIF 26.810.073/0001-32 Nome / Nome Empresarial ASSOCIACAO COMUNITARIA PROJETO DE VIDA Endereço RIO BRANCO, 233, LETRA D, AMAZONAS	Inscrição Municipal - E-mail netoteclascosta@hotmail.com Município Contagem - MG Regime de Apuração Tributária pelo SN -	Telefone (31) 3361-7858 CEP 32240-200
TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Nome Empresarial ASSOCIACAO COMUNITARIA PROJETO DE VIDA Endereço RIO BRANCO, 233, LETRA D, AMAZONAS	CNPJ / CPF / NIF 03.015.043/0001-39	Inscrição Municipal - E-mail - Município Contagem - MG	Telefone (31) 3361-7526 CEP 32223-540
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e			

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Prestação de serviço Proporcional dias trabalhado Bailões Referente ao mês de Maio 2024 termo de fomento 018/2023			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.333,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.333,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.333,00

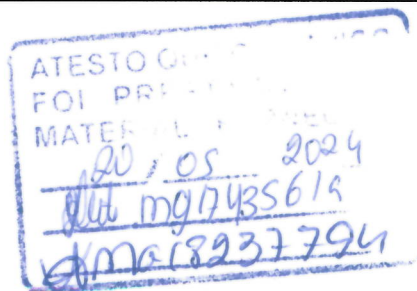
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

CONTRATANTE: Organização da Sociedade Civil – OSC – Associação Comunitária de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas – PROJETO DE VIDA, inscrita no CNPJ 03.015.043.0001-39, com sede na Rua Rio Branco, nº. 233 D, Bairro Amazonas, Cidade de Contagem/MG, CEP: 32223-540, representada neste ato por seu representante legal, Giovanni Alexandre da Silva, brasileiro, casado, portador da CI MG 3.939.180 e CPF 735.640.016-20, doravante designado (a) simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A): Adelino da Guarda Neto individual, inscrito no CNPJ 26.810.073/0001-32 com sede na Rua Maria Cândida, nº145, no Bairro- Amazonas -1º Seção - cidade de Contagem/MG, CEP: 32240-200, doravante designado (a) simplesmente **CONTRATADO**.

A CONTRATANTE e CONTRATADO têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pela legislação vigente, artigo 966 do Código Civil Brasileiro, Lei Complementar nº 128/08 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cláusula 1.1 A CONTRATANTE, Organização da Sociedade Civil – OSC PROJETO DE VIDA, cuja atividade é o desenvolvimento de ações de promoção humana, firma o presente contrato com o (a) CONTRATADO (A), o (a) qual obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviço profissional de **Bailão** conforme o **Termo de Fomento 018/2023**.

Cláusula 1.2 O (A) CONTRATADO (A) prestará à CONTRATANTE **Musico nos bailões**. As atividades são pertinentes à execução do objeto do **Termo de Fomento 018/2023** e serão executadas de acordo com a capacitação técnico profissional, a fim de manter a regularidade da atividade desenvolvida pela CONTRATANTE, inclusive se empenhando em uma maior interação entre os beneficiários e seus familiares com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 2.1 A CONTRATANTE deverá indicar o(a) CONTRATADO(A) como responsável técnico perante os beneficiados, parceiros e autoridades competentes, sendo que o(a) CONTRATADO(A) deverá responder perante esses por todas as atribuições que lhe competem, observando os valores éticos e morais da Entidade, bem como em consonância com as orientações da diretoria dessa.

Cláusula 2.2 os serviços contratados serão prestados em conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, estabelecido de comum acordo entre as partes contratantes, devendo sempre serem respeitadas e priorizadas as necessidades da CONTRATANTE.

Cláusula 2.3 . Para a fiel execução da atividade objeto do presente contrato, o (a) CONTRATADO (A) declara conhecer o **Termo de Fomento 018/2023**, o Estatuto Social, o Regimento Interno e finalidades da CONTRATANTE, obrigando-se a respeitar e cumprir integralmente as normas internas e disciplinares vigentes nos referidos documentos da CONTRATANTE, **bem como as metas estabelecidas no plano de trabalho.**

Cláusula 2.4 É vedado ao(a) CONTRATADO(A) substabelecer integralmente ou parcialmente os serviços a serem prestados, bem como, contratar qualquer tipo de serviço ou profissional para a execução deste contrato, ficando sob sua responsabilidade todo o material utilizado na execução das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 3.1 A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A) a quantia discriminada de **R\$300,00 (trezentos reais)** a apresentação dos apontamentos diários (lista de presença, relatório das atividades e registro fotográfico) das aulas ministradas e oficinas realizadas, comprovando o efetivo cumprimento da meta estabelecida no plano de trabalho, bem como mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços, acompanhada das certidões tributárias com efeito negativo.

Cláusula 3.2 O prazo para o pagamento da remuneração pelos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A) será até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente àquele do serviço efetivamente prestado.

Cláusula 3.3 O pagamento será efetuado na **sede** da CONTRATANTE por meio de Cheque nominal, mediante a apresentação de toda a documentação descrita e cumprimento do estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Cláusula 4.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, tendo como termo inicial o **dia 22 de maio de 2023** e como termo final o **dia 08 de maio 2024**, data de encerramento do Termo de Fomento. O contrato poderá ser renovado automaticamente, por igual período, caso não haja manifestação contrária por escrito, por qualquer das partes, até 10 (dez) dias antes do vencimento.

Cláusula 4.2 O pagamento mensal relativo à 1º e 12ª prestação de serviço será proporcional aos dias de início e de término do **Termo de Fomento 018/2023**, datado com o término em **08/05/2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO

Cláusula 5.1 O presente contrato será regido pela legislação vigente, conforme o artigo 966 do Código Civil Brasileiro, Lei Complementar nº 128/08 e pelo **Termo de Fomento 018/2023**. No valor da remuneração devida ao(à) CONTRATADO(A) já estão incluídos todas e quaisquer despesas, inclusive àquelas referentes aos impostos, taxas e contribuições, ficando expressamente entendido que a CONTRATADA, bem como seus funcionários e/ou preposto(s) utilizados na execução dos serviços ora contratados, não têm nenhuma subordinação administrativa ou funcional com a CONTRATANTE, não se estabelecendo dessa forma, qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA ou prestadores de serviços com a CONTRATANTE.

Cláusula 5.2 As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) CONTRATADO(A) plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas. O(a) CONTRATADO(A) responderá exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia, culpa ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos.

Cláusula 5.3 Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o (a) CONTRATADO(A) deverá apresentar por escrito suas orientações, plano de aulas, diários e listas de frequência à CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E/OU VOZ

Parágrafo único O (a) CONTRATADO (A) autoriza a título gratuito, a utilização da sua imagem e/ou voz vinculada à logomarca da CONTRATANTE em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e mídias para fins de divulgação institucional, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e à logomarca da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Parágrafo único O(A) CONTRATADO(A) declara para os devidos fins que não exerce cargo, emprego ou função pública e nem recebe proventos de aposentadoria de quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Cláusula 8.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 8.2 O contrato também poderá ser rescindido em caso de não cumprimento das metas estabelecidas no respectivo Termo de Fomento ou mesmo na violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Parágrafo único . As partes elegem o foro da Comarca de Contagem/MG, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, dando tudo por bom, firme e valioso.

Contagem, 22 de maio de 2023

CONTRATANTE:

CNPJ: 03.045.043/0001-39

CONTRATADO:

CNPJ: 31.084.626/0001-57

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____

Orçamento
Bailão da melhor idade.
Musica ao vivo.

Nome : Adelino da Guarda Costa Neto

CNPJ: 26.810.073/0001-32

Endereço: Rua Maria Cândida 145 / 102 E

TELEFONE: 31 99671 8328

34

Associação comunitária de prevenção ao uso de indevido de drogas –
PROJETO DE VIDA

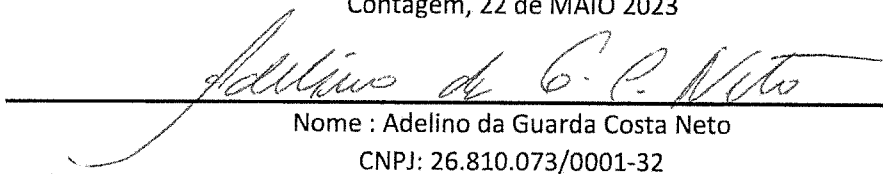
CNPJ: 03.015.043/0001-39

Endereço: Rua Rio Branco,233D – Bairro Amazonas – Contagem

Telefone: 3361 7526

VALOR : R\$ 300,00 por baile .

Contagem, 22 de MAIO 2023



Nome : Adelino da Guarda Costa Neto
CNPJ: 26.810.073/0001-32

Orçamento
Bailão da melhor idade.
Musica ao vivo.

35

CNPJ: 19.008.659/001-12

Endereço: Rua Aristóteles 280 Nazaré BH.

Nome: Hairlan Rodrigues de Souza

Orçamento para:

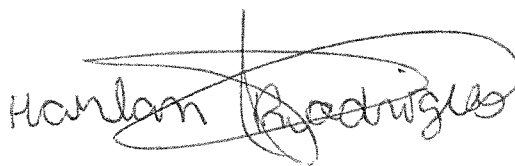
Associação comunitária de prevenção ao uso de indevido de drogas –
PROJETO DE VIDA

CNPJ: 03.015.043/0001-39

Endereço: Rua Rio Branco,233D – Bairro Amazonas – Contagem

Telefone: 3361 7526

VALOR : R\$ 450,00 por baile .



Contagem 22/05/2023.

Orçamento

Baile dos

idosos.

Musica ao vivo.

36

Nome : SERGIO LOPES SANTOS

CPF: 507.195.485-00

Endereço:

RUA BARAO DE MONTE ALTO, 420 - CARDOSO- BELO HORIZONTE/MG

TELEFONE: 31 9751-8019

Associação comunitária de prevenção ao uso de indevido de drogas –

PROJETO DE VIDA

CNPJ: 03.015.043/0001-39

Endereço: Rua Rio Branco,233D – Bairro Amazonas – Contagem

Telefone: 3361 7526

VALOR : R\$ 480,00 por baile .



Belo Horizonte 21/05/2023.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Termo de Fomento 018/2023

37

Entidade Executora: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS - PROJETO DE VIDA

Coordenador: Thais Gomes Rodrigues

Oficineiro: RG - MG 18.237.794

Atividade: Bailão

Período: Maio

ATIVIDADES REALIZADAS NO MÊS:

Atividade bailes de melhor idade
com músicas do repertório sertanejo
e forró.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

01 de Maio de 24.



Assinatura do Oficineiro

Thais Gomes Rodrigues
RG - MG 18.237.794

Assinatura do Coordenador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

LISTA DE FREQUÊNCIA

Dados do Executor

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS - PROJETO DE VIDA

CNPJ: 03.015.043/0001-39

Dados Projeto Social

Nome do Projeto:

Nº do Termo de (x) Fomento ou () Colaboração: Termo de Fomento 018/2023

Atividade: Baileão

Profissional Responsável (Professor/Oficineiro):

Horário das atividades: QUA 15h

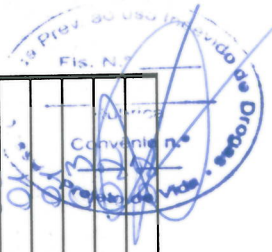
Coordenador da atividade:

Mês: Maio

Ano: 2024

Relação de beneficiários inscritos

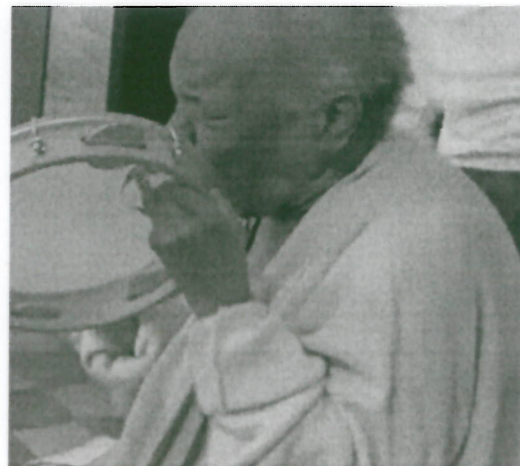
	Nome dos presentes/ Dia da Semana	Dia do mês							TOTAL DE ATENDIMENTOS																									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
1	Adair de Jesus Laube	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	03
2	Ana Carvalho Costa	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	03
3	Maria Nina Araújo Oliveira	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	01
4	Leonides de Jesus Santos	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	02
5	Antônio Bernardo	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	03
6	Antônio Carlos	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	01
7	Antônio Carlos dos Anjos	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	00
8	Mara Neidy krempel	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	02
9	Aparecida Teixeira Apolinária	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	02
10	Arnaldo de Paula Alexandre	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	02
11	Wania Rocha Santos	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	02
12	Carlos Antônio de Sá	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	02
13	Carlos Roberto Ribeiro	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	02
14	Catia Adriane Paixão	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	03
15	Claudionor Pereira dos Santos	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	01
16	Ignes de Jesus Bonifacio	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	01
17	Edson Paulo Oliveira	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	03
18	Elilana Antônia Soares Dias	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	01
19	Erick dos Santos Gurgel	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	03
20	Vicentina Miquelina da Silva	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	01
21	Geraldo de Jesus de Almeida	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	01



Bailão

W

Data: 01 de Maio de 2024



Bailão

42

Data: 01 de Maio de 2024



Bailão

43

Data: 08 de Maio de 2024



Bailão

44

Data: 08 de Maio de 2024



Bailão

45

Data: 15 de Maio de 2024



Bailão

46

Data: 15 de Maio de 2024

